

PUBLICADO DOC 24/06/2006

PARECER No 698/06 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 317/2001.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, visa tornar obrigatória a instalação de aquecedores solares e/ou a gás natural em todos os conjuntos habitacionais e habitações populares de qualquer natureza cuja construção seja de iniciativa do Município de São Paulo, bem como hospitais, escolas e creches municipais.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente exarou parecer favorável com apresentação de substitutivo "pelo qual se buscou adequar o conteúdo do projeto ao contexto de atuação pretendido pelo projeto do auto, qual seja da Administração Municipal". O substitutivo determina que, para todas as edificações públicas municipais e habitações de interesse social promovidas pelo poder público, em caso de novas construções e para reformas em edificações com obras nas instalações elétricas, deverão ser previstos dispositivos que possibilitem a instalação de equipamentos para suprimento de energia alternativo à elétrica (eólica, solar ou gás natural).

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, o parecer, nos termos do mencionado substitutivo.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 21/06/06

Antonio Carlos Rodrigues - Presidente

Marta Costa - Relatora

Francisco Chagas

Juscelino Gadelha

Natalini

Paulo Fiorilo

Russomanno